

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55.3281.2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 4739/2016 EDITAL N° 2523/2016

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Giovani Amestoy da Silva, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-17, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Sexta caput, §6º e Nona que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA CAPUT: A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por Km rodado, de acordo com o reajuste anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV)), mais a correção do reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA §6°: O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº. 2.133, Elemento de Despesa nº. 33.90.39.00, Reduzidos nº. 882, 883, 884, Recursos nº. 001, 040 e 4590.

CLÁUSULA NONA: Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a 23 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 10 de outubro de 2017.

Empresa André Glivelra e Cia Ltda.

Contratada

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL CNPJ; 88..142.302//0001-45 - FONE/FAX: (55) 281 1351 - RUA VX DE NOVEMBRO, 438 - 96570 000 - CAÇAPAVA DO SUL RS

PROTOCOLO - GAPRE Prefeitura Municipal Caçapava do Sul/RS Nº: 1646 Data: 22/09/17

MEMORANDO Nº 519/2017

Cacapava do Sul, 22 de setembro de 2017.

Origem: SMS Destino: Gapre

Assunto: Termo Aditivo ao contrato nº 4739/2016.

A secretaria da saúde solicita termo aditivo ao contrato nº 4739/2016, com a Empresa Andre Oliveira e Cia Ltda - Van, para prorrogá-lo pelo período de 12 meses, de acordo com a correção do valor pelo índice do IGPM, a partir da data do vencimento. Segue em anexo cópia do Oficio da empresa solicitando reajuste ao contrato.

Dotação orçamentária:

- Projeto/atividade: 2.133, elemento 33.90.39.00, recurso 4590, reduzido 884;

- Projeto/atividade: 2.133, elemento 33.90.39.00, recurso

0001, reduzido 882;

parecer quanto a legal desir de juguerimento de sistima pare

reduzido 883.

A Kan

Zoila dos Santos Dias

Secretária Adjunta de Município da Saúde

Failadias

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria de Município da Fazenda

001-45 - Fone/Fax: (55) 3281-2463 - Benjamin Constant, 686 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS.

COMUNICAÇÃO INTERNA 226/2017 - SMF

ORIGEM: Setor Contábil

DESTINO: SMS DATA: 22/09/2017

Calculo Realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº. 4739/2016 com a empresa André Oliveira e Cia. Ltda.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por km rodado até o décimo (10º) dia útil de cada mês...

§ 7º - Em caso de prorrogação do valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA NONA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes.

Mês/año	Ind.mês	Mês/ano	Índ. mês
set/16	0,20%	mar/17	0,01%
out/16	0,16%	abr/17	-1,10%
nov/16	-0,03%	mai/17	-0,93%
dez/16	0,54%	jun/17	-0,67%
jan/17	0,64%	Jul/17	-0,72%
fev/17	0,08%	Ago/17	0,10%
ACUMUL	-1,72		

Fonte: IGP-M/Fundação Getúlio Vargas em 03/07/17

Memória de Cálculo

Val. Original	IGPM 12 meses	Reajuste	Montante
R\$ 1,47	-1,72%	-R\$ 0,03	R\$ 1,44

O valor atualizado do Km. Rodado é de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), considerando a data de 22 de setembro de 2016, em que foi assinado o contrato.

Fileno Jorge Correa de Freitas Agente Administrativo Tributário

Matricula: 1235-1

Contador

CRCRS-068452/P-0

OFICIO

À Secretaria de Saúde de Caçapava do Sul,

A empresa Andre Oliveira e Cia Ltda com sede nesta cidade e contratada por este município sob contrato n° 4739/2016 como prestadora de serviço com veiculo tipo Van vencedora da licitação com data de 22/09/2016 vem por intermédio deste solicitar renovação de seu contrato. Sendo que na clausula 6° paragrafo 7° de seu contrato diz "em caso de prorrogação do valor do contrato será reajustado pelo indicie geral de preços de mercado (IGPM/FGV),

Pois bem, sabemos que na clausula 6° paragrafo 5° esta escrito "ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo e a administração compensara a contratada com juros de 0,5 a.m, pro rata" o que nunca aconteceu e nunca foi contestado uma vez que os pagamentos são realizados sempre com atraso. Através desses dois parágrafos da clausula 6° vimos acordar entre as partes um reajuste de 10% para renovação do mesmo, sendo que, todos nós somos sabedores que se trata de transporte e a base do mesmo é o combustível que nestes últimos doze meses ocorreu diversos reajustes que atingiram entre 23 e 24 % de suba no mesmo, ora então que se formos corrigir pelo índice que rege o contrato não estaremos sendo justos, pois sabemos que nosso país, estado e município não esta sendo balanceado em termos de índices não podendo ser comparado o IGPM/FGV com a suba do combustível. Pedimos a atenção dos senhores para o valor cobrado neste contrato R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) que esta bem abaixo do valor de mercado. Como sempre fomos parceiros nas horas boas e ruins acreditamos que é uma forma justa a ser acordada, uma vez que a empresa se disponibiliza a trabalhar com o reajuste de menos de 50% da porcentagem de reajuste do combustível que como já foi falado é a base do serviço prestado, e que em contratos antigos o reajuste era de 50% da porcentagem do reajuste de combustível para empresas de transporte.

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno,

08.923.506/0001-84

André Oliveira e Cia Ltda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 245/2017

Origem: Secretaria de Município da Fazenda. **Destino:** Procuradoria Geral do Município

Assunto: Resposta Memorando 362/2017

Senhor Procurador,

Em resposta ao Memorando nº 362/2017, referente a reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa André Oliveira e Cia Ltda., encaminhamos relatório do Setor Contábil, que encontrou o percentual para correção de 11,64%.

Conforme situação de desequilíbrio econômico atual do Município, estabelecemos o percentual de 10% requerido pelo credor.

Caçapava do Sul, 11 de outubro de 2017.

Ihoko Nakash ma Mota, Secretária de Muricípio da Fazenda.